LEI N.º 3773-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar, visando atender ao Convênio com o Ministério da Saúde, objetivando à "Aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal de São Vicente". Proc. n.º 17462/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), visando atender ao convênio com o Ministério da Saúde, objetivando a "Aquisição de Equipamentos para a Maternidade Municipal de São Vicente", com o seguinte código orçamentário: 02.18.02.10302.0017.2038.4.4.90.52.00.

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, por força de Convênio com o Ministério da Saúde, conforme art. 43, §1.º, inciso I da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal